



RESOLUÇÃO Nº 1.702/2017

PÁGINA

DATA

Em 20 de janeiro de 2017.

ASSUNTO: Fixação de preço para refeições nos restaurantes do IAPAR

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 01 de fevereiro de 2017

REVOGAÇÃO: Resolução nº 1.647/2014

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013 e no objetivo de definir procedimentos para o fornecimento de refeições no Restaurante da Sede e demais bases físicas que disponibilizam este serviço,

RESOLVE:

1 - Fixar o preço para refeições nos restaurantes do IAPAR, conforme abaixo:

1.1 – **MENSALISTAS:** para servidores do IAPAR, funcionários da EMATER, AFI, FAPEAGRO, PEIEX, JARDIM BOTÂNICO e bolsistas/estagiários)

FAIXA SALARIAL	VALOR
• Até R\$ 479,99	R\$ 25,00
• De R\$ 480,00 a R\$ 749,99	R\$ 40,00
• De R\$ 750,00 a R\$ 1.049,99	R\$ 50,00
• De R\$ 1.050,00 a R\$ 1.499,99	R\$ 70,00
• De R\$ 1.500,00 a R\$ 2.249,99	R\$ 85,00
• De R\$ 2.250,00 a R\$ 2.999,99	R\$ 90,00
• De R\$ 3.000,00 a R\$ 3.749,99	R\$ 105,00
• De R\$ 3.750,00 a R\$ 4.499,99	R\$ 110,00
• De R\$ 4.500,00 a R\$ 5.999,99	R\$ 120,00
• A partir de R\$ 6.000,00	R\$ 130,00

1.2 – **AVULSOS:**

• Visitantes	R\$ 13,00
• Avulsos (Servidores e Colaboradores)	R\$ 10,00
• Colaboradores voluntários de nível superior (com Termo de Adesão assinado e sem bolsa)	Isentos



1.3 – SERVIDORES EM VIAGENS: Nas viagens para Londrina é obrigatório a aquisição de ticket avulso. Nas demais bases físicas com restaurante, o ticket será retirado gratuitamente junto ao setor competente, mediante a apresentação do Plano de Viagem.

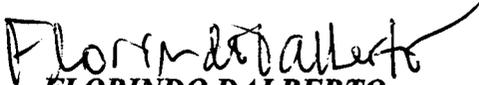
2 – Definir a forma de pagamento das refeições conforme a seguir apresentado:

Servidores Mensalistas: será debitado em conta corrente do servidor, ao final de cada mês, conforme autorização assinada junto à Gerência de Contabilidade e Finanças/DAF, ou mediante débito junto à Associação dos Funcionários com posterior ressarcimento ao IAPAR pela Associação.

Bolsistas:

- deverá ser depositado em conta corrente nº 285.030-3 – Agência 2755-3 do Banco do Brasil, até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das refeições, obedecendo a faixa salarial, devendo apresentar, obrigatoriamente, o comprovante de depósito à Gerência de Contabilidade e Finanças/DAF, para a emissão de recibo;
- não será permitido o fracionamento da mensalidade para uso do restaurante;
- quando iniciar estágio até o dia 15 do mês, poderá pagar as refeições como mensalista ou adquirir os tíquetes avulsos ao preço de R\$ 10,00;
- deverá optar ou não pelo uso do restaurante quando da assinatura do Termo de Compromisso, informando à Gerência de Contabilidade e Finanças, por escrito, quando da suspensão da realização de refeições no Restaurante do IAPAR;
- não poderá descontar os valores da refeição em Folha de Pagamento de servidor do IAPAR;
- quando inadimplente, poderá ter o uso do restaurante suspenso, ficando sujeito a outras medidas administrativas.

3 – Revogar a Resolução nº 1.647/2014 de 01 de agosto de 2014.


FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente